



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RBSWUWw5E6VAQa1Y0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04968416962-ALLAN KOWALSKI | 00381191978-RICARDO FIEDLER

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

Aos 15 dias do mês de abril de 2024, às 15h30min, reuniram-se os senhores os Diretores da **SIGMA SECURITIZADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 32.268.381/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300047961 em 14/12/2018, na sede da companhia sita a Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, sala 201-E, CEP- 88301-700 na cidade de Itajaí SC, os senhores: Diretor Presidente e Financeiro **Allan Kowalsky**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí SC, empresário, residente e domiciliado em Balneário Camboriú SC, a Avenida Brasil, nº 109, apto. 2001, Pioneiros, CEP- 88330-040, portador da CI nº 3.428.738 SESP/SC, inscrito no CPF nº 049.684.169-62 e o Diretor Vice-Presidente e Administrativo **Ricardo Fiedler**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Blumenau SC, empresário, residente e domiciliado em Itajaí SC, a Rodovia Osvaldo Reis nº 3299, Lote B-18, Praia Brava, CEP- 88306-002, portador da CI nº 1.637.356-1 SESP/SC, inscrito no CPF nº 003.811.619-78, conforme determina o Estatuto da Companhia, para **Retificarem e Ratificarem a ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES**, arquivada nesta JUCESC sob nº ED008192000, em 09/02/2024, a qual houvera sido autorizada pela **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, arquivada nesta JUCESC sob nº 20245732888 em 09/02/2024, especialmente a redação da **18ª série** da 6ª Escritura Emissão de Debêntures, constante do item **5.1 da CLÁUSULA V**, que trata das Características das Debêntures, na qual equivocadamente foi mencionado que esta **18ª série seria composta de 2.000 (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, quando o correto é que esta **18ª série** é composta de **40.000 (quarenta mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, conforme podemos verificar na transcrição desta 6ª Escritura, no corpo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que a autorizou e já acima mencionada. Diante disto, resolvem transcrever e Ratificar os dizeres da **6ª Escritura Particular de Debêntures**, conforme segue:

Escritura Particular da 6ª Emissão Privada de Debêntures, dividida em 25 (vinte e cinco) séries, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, com vencimento para 721 (setecentos e vinte e um) dias, para distribuição privada da companhia **SIGMA SECURITIZADORA S/A**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024



Pela presente Escritura Particular, **SIGMA SECURITIZADORA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, que girará sob o nome de fantasia “**SIGMA SECURITIZADORA**” constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede e foro na Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, sala 201-E, CEP- 88301-700 na cidade de Itajaí/SC, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300047961, em 14/12/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.381/0001-80, neste ato, representada conjuntamente pelo seu Diretor Presidente e Financeiro o acionista, **Allan Kowalsky**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí SC, empresário, residente e domiciliado em Balneário Camboriú SC, a Avenida Brasil, nº 109, apto. 2001, Pioneiros, CEP- 88330-040, portador da CI nº 3.428.738 SESP/SC, inscrito no CPF nº 049.684.169-62 e pelo Diretor Vice-Presidente e Administrativo o acionista **Ricardo Fiedler**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Blumenau SC, empresário, residente e domiciliado em Itajaí SC, a Rodovia Osvaldo Reis nº 3299, Lote B-18, Praia Brava, CEP- 88306-002, portador da CI nº 1.637.356-1 SESP/SC, inscrito no CPF nº 003.811.619-78, doravante simplesmente denominada **EMISSORA**, vem por esta firmar a presente **ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES**, dividida em **25** (vinte e cinco) séries, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, com vencimento para 721 (setecentos e vinte e um) dias, doravante denominada **ESCRITURA DE EMISSÃO**, contendo as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA I – DA COMPANHIA EMISSORA – SIGMA SECURITIZADORA S/A**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, sala 201-E, CEP- 88301-700 na cidade de Itajaí/SC, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300047961, e inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.381/0001-80. A companhia foi constituída na Assembleia Geral realizada aos 14 dias do mês de novembro de 2018 e teve seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em data de 14/12/2018. **CLÁUSULA II – DA AUTORIZAÇÃO** - A presente Escritura de Emissão é firmada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada em 29 de janeiro de 2024, às 15h30min, na sede da companhia emissora. **CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS** - A emissão de debêntures será realizada com observância dos seguintes requisitos: **3.1 Arquivamento e Publicação da deliberação**: A ata da AGE que deliberou sobre a presente emissão, de conformidade com a Portaria ME 12071 de 07/10/2021, a publicação e divulgação de suas informações será feita na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **3.2 Local de Registro da Escritura**: Esta escritura e seus aditamentos serão registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. **CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO** - **4.1 Objeto social da emissora**: O único objeto da sociedade consiste, especificamente, na securitização de ativos empresariais e realizar negócios pertinentes, ou relativos à securitização de ativos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024

4.2 Destinação dos recursos: Os recursos obtidos, através da presente emissão de debêntures, serão destinados ao desenvolvimento das atividades exercidas pela companhia emissora. **4.3 Número de emissão:** A presente Escritura de Emissão constitui a **6ª** Emissão de Debêntures da Companhia. **4.4 Valor da emissão:** O montante da presente emissão é de **R\$ 340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais). **CLÁUSULA V - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

- **5.1 Número de série e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **25 (vinte e cinco) séries**, assim divididas: a **1ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **2ª série**, composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **3ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **4ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **5ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **6ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **7ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **8ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **9ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **10ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **11ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **12ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **13ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024

milhões de reais); a **14ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **15ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **16ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **17ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **18ª série** composta de **40.000** (quarenta mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **19ª série** composta de **2.000** (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **20ª série** composta de **2.000** (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **21ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **22ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **23ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **24ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **25ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); **5.2 Da emissão e a forma de subscrição:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados no item 5.2 acima e serão distribuídas e colocadas no mercado em caráter particular e privado, sem intermediação de terceiros. **5.3 Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, com ou sem emissão de certificado, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **5.4 Espécie e conversibilidade:** As



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2024

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

debêntures são da espécie subordinada, não conversíveis em ações. **5.6 Data de vencimento e rendimento:** As debêntures da presente emissão terão prazo de vencimento para **721** (setecentos e vinte e um) dias, a contar da data de sua integralização, cujo rendimento, ressalvado o disposto no item **5.14** desta Escritura, será a seguinte: **5.6.1** As debêntures da **1ª série** terão uma remuneração mensal de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao mês; as debêntures da **2ª série** terão uma remuneração mensal de **0,6%** (seis décimos por cento) ao mês; as debêntures da **3ª série** terão uma remuneração mensal de **0,7%** (sete décimos por cento) ao mês; e as debêntures da **4ª série** terão uma remuneração mensal de **0,8%** (oito décimos por cento) ao mês; as debêntures da **5ª série** terão uma remuneração mensal de **0,9%** (nove décimos por cento) ao mês; **6ª série** terão uma remuneração mensal de **1,0%** (um por cento) ao mês; **7ª série** terão uma remuneração mensal de **1,2%** (um inteiro e dois décimos por cento) ao mês; **8ª série** terão uma remuneração mensal de **1,5%** (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês; **9ª série** terão uma remuneração mensal de **2%** (dois por cento) ao mês; **10ª série** terão uma remuneração mensal de **90%** (noventa por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **11ª série** terão uma remuneração mensal de **95%** (noventa e cinco por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **12ª série** terão uma remuneração mensal de **97,5%** (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **13ª série** terão uma remuneração mensal de **100%** (cem por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **14ª série** terão uma remuneração mensal de **110%** (cento e dez por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **15ª série** terão uma remuneração mensal de **120%** (cento e vinte por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **16ª série** terão uma remuneração mensal de **130%** (cento e trinta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **17ª série** terão uma remuneração mensal de **140%** (cento e quarenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **18ª série** terão uma remuneração mensal de **150%** (cento e cinquenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **19ª série** terão uma remuneração mensal de **160%** (cento e sessenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **20ª série** terão uma remuneração mensal de **170%** (cento e setenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **21ª série** terão uma remuneração mensal de **180%** (cento e oitenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **22ª série** terão uma remuneração mensal de **200%** (duzentos por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **23ª série** terão uma remuneração mensal de **220%** (duzentos e vinte por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **24ª série** terão uma remuneração mensal de **250%** (duzentos e cinquenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; ; **25ª série** terão uma remuneração mensal de **280%** (duzentos e oitenta por cento) do **CDI - Certificado de Depósito Interbancário** ao mês; **5.5.1** Os rendimentos poderão ser pagos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que solicitado por escrito pelo debenturista no momento da subscrição; **5.6 Vencimento antecipado:** Ocorrerá,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024

no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora. **5.7 Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente nacional ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas, devendo o Debenturista, informar a Companhia a referida transferência. **5.8 Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **5.9 Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, consta um acordo firmado entre os acionistas da Companhia Emissora que versa sobre a forma de transferência de ações, distribuição de dividendos e demais assuntos operacionais da Companhia. **5.10 Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Itajaí SC, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **5.11 Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, com base no IGPM editado pela Fundação Getúlio Vargas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **5.12 Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de correspondência com aviso de recebimento, e-mail certificado ou correspondência protocolada. A mudança de endereço de qualquer dos debenturistas deverá ser comunicada imediatamente à emissora. **5.13 Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “*pró rata die*”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures, objeto de tal aquisição, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular e privado, por deliberação da Assembleia. **5.14 Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento “*pro rata mês*”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento, a critério da Diretoria, sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **5.14.1)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 30% (trinta por cento) a título de multa e penalidade; **5.14.2)** Se o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024

resgate, total ou parcial ocorrer de 181 (cento e oitenta e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **5.14.3)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 15% (quinze por cento) a título de multa e penalidade; **5.14.4)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 548 (quinhentos e quarenta e oito) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **5.14.5)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após decorridos 721 (setecentos e vinte e um) dias de sua aquisição e integralização, a remuneração não sofrerá nenhuma redução a título de penalidade. **5.15 Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleia, sendo esta convocada por qualquer subscritor representante de no mínimo 10% (dez por cento) dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail certificado. A aprovação de modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria simples dos debenturistas. **5.16 Ratificação pela Assembleia de Acionistas:** Tal deliberação, para efeito de aceitação será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA - 6.1 Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: **6.1.1)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social; **6.1.2)** imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures, que lhe venha a ser solicitada; **6.1.3)** imediatamente após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela emissora; **6.1.4)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de vencimento, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações se solicitado pelos debenturistas. **6.2 Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, referentes às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, não pagar dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS ESPECIAIS DOS DEBENTURISTAS** - Além dos demais direitos previstos na Escritura de Emissão, os debenturistas terão especialmente os seguintes direitos: **7.1 Do capital, incorporação fusão e cisão:** A companhia não poderá promover a redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial; **7.2 Dos direitos dos debenturistas:** Não será presumida a renúncia a qualquer direito, em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista. **CLÁUSULA VIII – DA ELEIÇÃO DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Itajaí,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024

SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta 6ª Escritura de Emissão de Debêntures, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os Diretores Presidente/Administrativo e Vice-Presidente/Financeiro firmam o presente instrumento em via única, a qual será levada à registro, para que surta os efeitos legais desejados.

Itajaí, SC, 15 de abril de 2024

Allan Kowalsky
Diretor Presidente/Financeiro

Ricardo Fiedler
Diretor Vice-Presidente/Administrativo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024



244671842

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIGMA SECURITIZADORA S.A.
PROTOCOLO	244671842 - 15/04/2024
ATO	016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA
EVENTO	016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA

MATRIZ

NIRE 42300047961
CNPJ 32.268.381/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024
SOB N: 20244671842

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20244671842

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381161978 - RICARDO FIEDLER - Assinado em 15/04/2024 às 10:46:31

Cpf: 04968416962 - ALLAN KOWALSKY - Assinado em 15/04/2024 às 10:42:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2024 Data dos Efeitos 15/04/2024

Arquivamento 20244671842 Protocolo 244671842 de 15/04/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385820546062149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/04/2024